

necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º De acordo com a Lei n.º 10.878, de 08 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

Parágrafo único. O benefício ocorrerá somente se obtido o reconhecimento federal da situação de emergência do Município, e mais, o Ato Federal avalia a situação de emergência do município e não do munícipe, e, visa socorrer o ente federado que teve a sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos e indiretamente estenderá esse alcance e socorro ao cidadão.

Art. 8º De acordo com o artigo 167, §3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 9º De acordo com a Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou limites por elas fixados, conforme art. 65, de reconhecida a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 10 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I da Resolução n.º 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 11 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas a operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, 18 de março de 2024.

LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FLÁVIO RENATO SANCHES

Coordenador do COMDEC

Decreto Municipal n.º 4.400/2021

Publicado por:

Pâmela Medeiros

Código Identificador:29B31593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º34**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2024
DISPENSA N.º 34/2024**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZADORES, VISANDO MAIOR SEGURANÇA AOS PARTICIPANTES DO 3º RODEIO NACIONAL DE CAPÃO BONITO DO SUL.

FAVORECIDO: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS LAGOA VERMELHA LTDA

CNPJ N.º 18.731.099/0001-67

VALOR: R\$ 1.500,00

FELIPPE JÚNIOR RIETH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:E1367C47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º35**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2024
DISPENSA N.º 35/2024**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA AUXILIAR O SETOR DE IMPRENSA NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2024.

FAVORECIDO: J V DE FIGUEIREDO FELINI

CNPJ N.º 12.189.005/0001-93

VALOR: R\$ 15.000,00

FELIPPE JÚNIOR RIETH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:C5EE3E43

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º31**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2024
DISPENSA N.º 31/2024**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE QUE ATENDAM A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

FAVORECIDO: FRANCIELI HAIK RIGO LTDA

CNPJ N.º 18.473.803/0001-29

VALOR: R\$ 9.450,00

FELIPPE JÚNIOR RIETH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:E31CAFDA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º33**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024
DISPENSA N.º 33/2024**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DAS VISTORIAS EXIGIDAS NO TRANSPORTE ESCOLAR (LIT E DAER).

FAVORECIDO: TECSUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA